

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar			Data: 10/07/2025
	COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Nomeada pela Portaria SETGER 009, de 22 de junho de 2021 Alterada pela Portaria SMDS Nº. 04, de 08 de fevereiro de 2022 Alterada pela Portaria SMDS Nº. 10, de 03 de maio de 2022 Alterada pela Portaria SMDS Nº. 07, de 23 de fevereiro de 2023			
PROCESSO:	P.A. Nº 002/2023	ORIGEM:	EMENDA MUNICIPAL 44	☐ Parcial / Anual ☒ Final
PARCERIA No :	TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023			
PARCEIRO:	Organização da Sociedade Civil - Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG			
CNPJ:	15.621.747/0001-34	PERÍODO:	15/08/2023 a 25/08/2024	
RESPONSÁVEL:	(Presidente da OSC): Daniel Juvêncio Soares dos Santos			
OBJETO:	fomento às ações de geração de renda e de qualificação profissional, em atendimento aos adolescentes, aos jovens, aos adultos e aos idosos contagenses, na faixa etária a partir de 16 anos de idade, nas modalidades: remota e/ou presencial, em consonância com a política de geração de trabalho e renda do município de Contagem/MG e aquisição de materialidade e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações propostas no projeto básico apresentado pela Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG.			
Valor Global:	R\$ 230.291,63 (duzentos e trinta mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).			
Vigência:	15/08/2023 a 25/08/2024			
Gestor da Parceria:	Viviane Anastácio da Silva Ladislau - Matrícula: 1546623			
Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação				
Trata-se de análise do Relatório do Gestor com data de emissão em 17/12/2024, correspondente ao período de 15/08/2023 a 25/08/2024. Relatório do Termo de Fomento 001/2023, cujo objeto é o "fomento às ações de geração de renda e de qualificação profissional, em atendimento aos adolescentes, aos jovens, aos adultos e aos idosos contagenses, na faixa etária a partir de 16 anos de idade, nas modalidades: remota e/ou presencial, em consonância com a política de geração de trabalho e renda do município de Contagem/MG e aquisição de materialidade e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações propostas no projeto básico apresentado pela Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG".				
Cabe a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos da PORTARIA SMDS Nº 015 de 10 de setembro de 2020, <i>apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.</i> O Artigo 59 da Lei 13.019/2014, que rege as parcerias celebradas com as OSC, determina que: <i>Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> <i>§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> <i>I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;</i> <i>II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;</i> <i>III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> <i>IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> <i>V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> <i>VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).</i>				
Considerando o relatório apresentado pela gestora em prestação de contas parcial do Termo de Fomento 001/2023, tem-se que:				
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:				
Metas				
N.º	META	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Promover cursos de qualificação para 150 (cento e cinquenta) beneficiários/ano, conforme quadro de cursos previsto no projeto básico: Costura tradicional; Costura criativa; Culinária; Informática; Depilador(a); Alongamento de cílios ou make e hair para eventos e festas; Unhas em gel.	Sendo a meta 150 (cento e cinquenta) beneficiários/ano, o indicador será a certificação de no mínimo de 60% da meta prevista.	Contratos, Currículos dos Contratados, Notas Fiscais, registros de funcionários, Planilha de inscritos, lista de presença atestada (cursos e oficinas realizadas pela SCRMG), termo de Autorização de uso de imagem, relatórios fotográficos e relatórios de atividades.	Bimestral
2	Equipar a sede do Projeto.	Equipamentos adquiridos conforme demanda e conforme previsto no Anexo V	Notas Fiscais e relatórios fotográficos	Mensal
Etapas				
DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO			DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
Realizar orçamentos e aquisição dos equipamentos conforme previsto no Anexo: "Investimento".			15/08/2023	15/07/2024

Seleção e contratação de profissionais, locação de espaço e equipamentos, mapeamento de demandas, divulgação do projeto e realização das inscrições dos beneficiários.	15/08/2023	15/08/2024
Planejamento, organização e realização dos cursos.	15/08/2023	15/08/2024
Elaboração e entrega de relatório de prestação de contas.	15/08/2023	20/08/2024
Público Alvo:		
O público alvo é composto por 150 (cento e cinquenta) cidadãos contagensenses, adolescentes (a partir de 16 anos de idade), jovens, adultos e idosos); tendo como público prioritário para atendimento, os alunos egressos dos cursos ofertados pela SCRMG, desejosos de aprimorar o conhecimento para gerar renda.		
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho:		
A gestora da parceria apresenta, para o período do relatório, que a meta de qualificação dos beneficiários e que a meta de equipar a sede do projeto foram alcançadas, não havendo metas pendentes.		
A gestora apresenta para o período de vigência da parceria os termos de apostilamentos que foram assinados, no total de 4 apostilamentos. A gestora relata, mês a mês para o período de vigência da parceria, a execução do plano de trabalho de acordo com as metas pactuadas, sendo as metas de qualificação e de investimento atendidas. É apresentado um resumo dos relatórios das visitas realizadas nos polos, e relatado que a apresentação fotográfica das visitas consta de todos os relatórios parciais emitidos anteriormente.		
III - Indícios de irregularidades:		
Segundo o relatório da gestora, não há indícios de irregularidades.		
IV - Valores efetivamente transferidos pela administração pública até o período:		
A Administração cumpriu o cronograma de desembolso, sendo que o valor global previsto foi repassado, ou seja R\$ 230.291,63 (duzentos e trinta mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).		
V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas:		
A gestora aponta que os documentos comprobatórios das despesas estão na Diretoria de Parcerias/Gerência de Prestação de Contas, e que a Gerência de Prestação de Contas emitirá relatório simplificado indicando se houve o cumprimento dos requisitos da Prestação de Contas, em especial, os referentes relatórios físico/financeiro, cumprimento das metas financeiras e apresentação dos documentos comprobatórios das despesas.		
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas:		
Não se aplica.		
VII - Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta ?		
É possível, com base no relatório da gestora, concluir que a OSC cumpriu a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas na forma correta.		
VIII - Recomendações		
Foi possível constatar que a gestora fez o monitoramento junto à entidade parceira, inclusive com visitas "in loco". Diante do relatório apresentado, em confrontação com o Plano de Trabalho, não temos recomendações a fazer.		
IX - Homologação		
Neste sentido, esta Comissão homologa o relatório parcial do gestor do Termo de Fomento 001/2023, considerando a execução do Plano de Trabalho para o período indicado.		
Contagem, 10 de julho de 2025. _____ Marco Antonio Moreira - Matrícula 1435473 Presidente da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento _____ Vanessa Carvalho Teixeira - Matrícula 1227200 Membro da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento _____ Vilma Aparecida dos Santos Costa - Matrícula 1236071 Membro da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento		